



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

UNIÃO E PROGRESSO

AUTORIZAÇÃO

Senhora Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as coletas prévias de preços referentes a Prestação de serviços de Locação de software de sistema de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Viagem.

Como se vê, dentre as três coletas apresentadas, a empresa ARTCONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.569.271/0001-16, cotou o menor preço, conforme cotações em anexo ao processo.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a empresa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o **art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nas seguintes condições:

O valor global do contrato será de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), a ser pago mensalmente o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), no prazo de até 30 (trinta) dias úteis mediante apresentação da nota fiscal, do serviço contratual, com vigência até 31.12.2021.

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 0101.01.031.0001.2.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.34.00 e sub elementos de despesa nº 3.3.90.40.11.

Cuide, porém, de exigir previamente da futura CONTRATADA, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(a) sócio(a) Administrador(a);
- b) Contrato Social e aditivos, se houver;
- c) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

BOA VIAGEM-CE, 1º DE SETEMBRO DE 2021.

VERA LÚCIA CAVALCANTE DANTAS DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

UNIÃO E PROGRESSO

SOLICITAÇÃO

AO

SETOR DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS VISANDO A DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Diante da necessidade da Prestação de serviços de Locação de software de sistema de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Viagem.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Prestação de serviços de Locação de software de sistema de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Viagem	MÊS	04

DO PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de assinatura da ordem de serviços, até 31.12.2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou serviços devidamente entregues, deverá ser apresentada ao setor competente, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pelo Setor Competente, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da respectiva aprovação desta.

DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.34.00 e sub elemento de despesa nº 3.3.90.40.11;

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços são firmes e irredutíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

UNIÃO E PROGRESSO

BOA VIAGEM/CE, 20 de agosto de 2021.

Vera Lúcia C. S. de Sousa

VERA LÚCIA CAVALCANTE DANTAS DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

UNIÃO E PROGRESSO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Boa Viagem/CE, 23 de agosto de 2021

À Empresa

ALFA CONSULTORIA E SERVIÇOS

CNPJ: 42.016.735/0001-53

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Boa Viagem, vem perante V.Sa. solicitar Cotação formal de preços para os serviços de Locação de software de sistema de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Viagem.

Informamos que a cotação preferencialmente seja realizada no "modelo de cotação de preços" anexo a esta solicitação, e após formalizada poderá ser encaminhada para o endereço: Rua Antonio Domingues, 320, Centro, Boa Viagem/CE ou pelo correio eletrônico através do endereço: setorcompras.cmbv@gmail.com.

Atenciosamente,

Vera Lúcia Cavalcante Dantas de Sousa

VERA LÚCIA CAVALCANTE DANTAS DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

UNIÃO E PROGRESSO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Boa Viagem/CE, 23 de agosto de 2021

À Empresa

ARTCONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 10.569.271/0001-16

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Boa Viagem, vem perante V.Sa. solicitar Cotação formal de preços para os serviços de Locação de software de sistema de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Viagem.

Informamos que a cotação preferencialmente seja realizada no "modelo de cotação de preços" anexo a esta solicitação, e após formalizada poderá ser encaminhada para o endereço: Rua Antonio Domingues, 320, Centro, Boa Viagem/CE ou pelo correio eletrônico através do endereço: setorcompras.cmbv@gmail.com.

Atenciosamente,

VERA LÚCIA CAVALCANTE DANTAS DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

UNIÃO E PROGRESSO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Boa Viagem/CE, 23 de agosto de 2021

À Empresa

INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

CNPJ: 03.675.644/0001-78

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Boa Viagem, vem perante V.Sa. solicitar Cotação formal de preços para os serviços de Locação de software de sistema de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Viagem.

Informamos que a cotação preferencialmente seja realizada no "modelo de cotação de preços" anexo a esta solicitação, e após formalizada poderá ser encaminhada para o endereço: Rua Antonio Domingues, 320, Centro, Boa Viagem/CE ou pelo correio eletrônico através do endereço: setorcompras.cmbv@gmail.com.

Atenciosamente,

Vera Lúcia Cavalcante Dantas de Sousa

VERA LÚCIA CAVALCANTE DANTAS DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro

Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000

Home page: www.camaraboaviagem.ce.gov.br

E-mail: cmbvcontabil@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

UNIÃO E PROGRESSO

DESPACHO

Senhora Presidente,

Conforme requerido, este Setor de Compras providenciou pesquisas de preços de mercado em empresas especializadas do ramo, objetivando a Prestação de serviços de Locação de software de sistema de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Viagem.

Encaminhamos as referidas cotações de preços para fomentação do devido processo administrativo, conforme disposto previsto no artigo 7º, § 2º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

BOA VIAGEM-CE, 1º de setembro de 2021.


Responsável Setor de Compras



PROPOSTA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE

PREZADOS SENHORES

EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE VOSSA SENHORIA, ESTAMOS ENVIANDO OS VALORES COBRADOS POR NOSSA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NA TABELA ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.	MÊS	04	450,00	1.800,00
VALOR TOTAL (R\$) 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)					

RAZÃO SOCIAL: ARTCONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 10.569.271/0001-16

ENDEREÇO COMERCIAL: AV. DOM LUÍS, 1200 TORRE BUSINESS SALA 811, ALDEOTA, CEP: 60.160-196 FORTALEZA- CE.

TELEFONE/FAX: 85 9 97925000

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04(QUATRO) MESES

FORTALEZA - CE 30 DE AGOSTO DE 2021


SÉRGIO FILHO

DIRETOR/ADMINISTRADOR

Av. Dom Luís, 1200 Torre Business Sala 811

Aldeota - Fortaleza - Ce - CEP: 60.160.196

Fone: (85) 997925000

E-mail: artcontrolassessoriaeconsultoria@hotmail.com

COLETA DE PREÇOS**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE**

A Interpública Assessoria e Consultoria Municipal há mais de 15 anos especializada na informatização de Prefeituras, Câmaras Municipais, Fundos e Institutos Municipais, lhe envia cotação de preços para prestação dos serviços referente ao objeto discriminado abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em soluções informatizadas, processamento de veículos, junto a Câmara Municipal de Boa Viagem/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços especializados em soluções informatizadas, processamento de veículos, junto a Câmara Municipal de Boa Viagem/CE.	MÊS	04	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

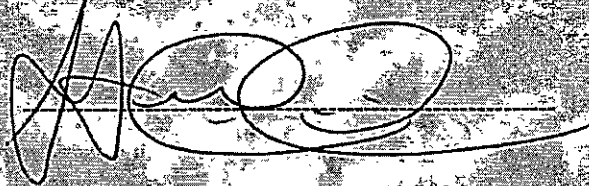
Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

PROPONENTE: Interpública Assessoria e Consultoria Municipal LTDA

Endereço: Rua Dr. José Vitor, 108 – Fátima – Fortaleza-Ce

CNPJ: 03.675.644/0001-78

Fortaleza- Ce, 31 de agosto de 2021



PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE

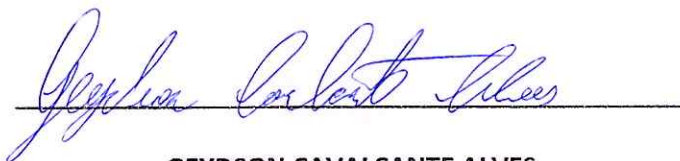
Encaminhamos nossa cotação de preços visando a contratação da prestação de serviços de locação de sistema de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Viagem/CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Contratação da prestação de serviços de locação de sistema de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Viagem/CE	MÊS	04	520,00	2.080,00

Valor Global: 2.080,00 (Dois Mil e Oitenta Reais)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Boa Viagem, Ceará, 30 de Agosto de 2021.



GEYDSON CAVALCANTE ALVES

CPF: 032.879.663-83

(PROCURADOR)

ALFA CONSULTORIA E SERVIÇOS

CNPJ: 42.016.735/0001-53



CNPJ: 42.016.735/0001-53

Rua Vereador José De Lima, Nº 296, Alto do Motor, CEP 63870-000, Boa Viagem - CE

E-Mail: alfaconsultoria@gmail.com Tel: (88) 9.9909-8070



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

UNIÃO E PROGRESSO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Convocamos a Empresa ARTCONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 10.569.271/0001-16, para dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato, resultante da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0209.02/21-CD, cujo objeto é a Prestação de serviços de Locação de software de sistema de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Viagem.

Boa Viagem/CE, 02 de setembro de 2021

Vera Lúcia Cavalcante Dantas de Sousa

VERA LÚCIA CAVALCANTE DANTAS DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BOA VIAGEM



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração,
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23600009903

2305



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



17/315.856-1

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **ARTCONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELLEPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CE2201700498457

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

my

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: SÉRGIO JOSÉ DE RUIROZ FILHO

Assinatura: *Sérgio José de Ruiroz Filho*

Telefone de Contato: (85) 3238.6762.

9 Outubro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____

Responsável

NÃO

____/____/____

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Maria José Cysne Linhares
Supervisora de Núcleo

19.10.17

Data

MJ

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5028543 em 19/10/2017 da Empresa ARTCONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI EPP, Nire 23600009903 e protocolo 173158561 - 10/10/2017. Autenticação: 63FF7849E327A7658C2B1968FC32260EDE175. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/315.856-1 e o código de segurança Mhd5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 1/3

ARTCONTROL – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL – EIRELI EPP

CNPJ/MF: 10.569.271/0001-16

NIRE: 23.600.009.903

3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

SÉRGIO JOSÉ DE QUEIROZ FILHO, brasileiro, solteiro, nascimento 28/10/1981, natural de Fortaleza/CE, Contador, Cédula de Identidade 99002102560 SSP/CE, CPF/MF nº 652.091.093-72, CRC-CE 0174266/O-9, residente e domiciliado na Rua Alves Telxela, nº 900, Joaquim Távora, CEP 60130-000, Fortaleza/CE, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ARTCONTROL – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL – EIRELI EPP., inscrito no CNPJ Nº 10.569.271/0001-16, situada na Avenida Dom Luis, nº 1200 sala 811 - Pátio Dom Luis, Torre Business, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-196, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob o NIRE 2360000990-3, despacho datado em 12/01/2009, resolve alterar o ato constitutivo:

- I. Resolve o titular alterar a atividade social da empresa:
- Principal: Serviços de contabilidade em geral, assessoria empresarial e pública, consultoria, perícia e auditoria contábil – 69.20-6-01;
 - Secundárias: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente – (82.19-9-99); Serviços de instalação de equipamentos e programas de computador; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – (62.09-1-00); Serviços de assessoria na área de saúde e educação, assistência técnica administrativa, financeira e social, atividade de controle interno e licitação, apoio a administração pública, atividade de assessoria em gestão empresarial; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador – (77.31-4-00); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes – (77.32-2-01); Locação de automóveis sem condutor – (77.11-0-00); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas – (42.13-8-00); Limpeza urbana – (38.11-4-00); Promoções de eventos – (82.30-0-01); Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Cláusula 1ª - A Empresa gira sob o nome empresarial ARTCONTROL – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL- EIRELI EPP., com sede e domicílio na Avenida Dom Luis, nº 1200 sala 811 - Pátio Dom Luis, Torre Business, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-196, IPTU: 656720-7. Utilizando como nome fantasia: ARTCONTROL.

Parágrafo Único: A Eireli poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim decidir o titular, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula 2ª - O objeto da empresa é:

- Principal: Serviços de contabilidade em geral, assessoria empresarial e pública, consultoria, perícia e auditoria contábil – 69.20-6-01;
- Secundárias: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente – (82.19-9-99); Serviços de instalação de equipamentos e programas de computador; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – (62.09-1-00); Serviços de assessoria na área de saúde e educação, assistência técnica administrativa, financeira e social, atividade de controle interno e licitação, apoio a administração pública, atividade de assessoria em gestão empresarial; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador – (77.31-4-00); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes – (77.32-2-01); Locação de automóveis sem condutor – (77.11-0-00); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas – (42.13-8-00); limpeza urbana – (38.11-4-00); Promoções de eventos – (82.30-0-01); Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

ARTCONTROL – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL – EIRELI EPP.
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL EIRELI



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5028543 em 19/10/2017 da Empresa ARTCONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI EPP, Nire 23600009903 e protocolo 173158581 - 10/10/2017. Autenticação: 63FF7849E327A7658C2B1968FC32260EDE175. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/315.856-1 e o código de segurança Mhd5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Cláusula 3ª - O capital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula 4ª - A administração da empresa é exercida por SÉRGIO JOSÉ DE QUEIROZ FILHO, com poderes e atribuições de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ou assumir obrigações seja em favor de qualquer titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis.

Parágrafo Único - A empresa poderá nomear procuradores, especificando os atos a serem praticados, cujo mandato não poderá ser superior a um ano.

Cláusula 5ª - A empresa iniciou suas atividades em 12 de Janeiro de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 8ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração;/ por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E por assim ter resolvido, assina o presente instrumento particular em (1) uma via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza (CE), 22 de Setembro de 2017.


SÉRGIO JOSÉ DE QUEIROZ FILHO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5028543
EM 19/10/2017.

#ARTCONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI EPP#

Protocolo: 17/315.856-1



ARTCONTROL - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI EPP.
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL EIRELI



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5028543 em 19/10/2017 da Empresa ARTCONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI EPP, Nire 23600009903 e protocolo 173158561 - 10/10/2017. Autenticação: 63FF7849E327A7658C2B1968FC32260EDE175. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/315.856-1 e o código de segurança Mhd5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 PATENTE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: SERGIO JOSE DE QUEIROZ FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF:
 99002102560 SSPDS CE

CPF: 652.091.093-72 DATA NASCIMENTO: 28/10/1981

FILIAÇÃO:
 SERGIO JOSE DE QUEIROZ
 MEYRE ELIANE MOURA
 QUEIROZ

PERMISSÃO: ACC: CATHAS: B

Nº REGISTRO: 02109548666 VALIDADE: 19/12/2021 1ª HABILITAÇÃO: 14/12/2001

OBSERVAÇÕES:
 EXERCE ATIV REMUNERADA;

ASSINATURA DO PORTADOR: *Sergio Jose de Queiroz Filho*

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 26/12/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: *Wm Vascócelos Ponte* 84654374616
 CE157148556

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1407198679

PROIBIDO PLASTIFICAR 1407198679



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.569.271/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2009
NOME EMPRESARIAL ARTCONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresár)		
LOGRADOURO AV DOM LUIS	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO SALA 811
CEP 60.160-196	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO SERGIOJQF@HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 3278-6762
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2021 às 15:15:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARTCONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 10.569.271/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:03:51 do dia 18/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2022.

Código de controle da certidão: **4980.3BD4.1C20.CCD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202112435170

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 10569271000116
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/08/2021 ÀS 12:56:25
VÁLIDA ATÉ 29/10/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2021/156347

CPF/CNPJ: 10.569.271/0001-16

Nome ou Razão Social: ARTCONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

Endereço: AV DOM LUIS 1200 SALA 811 ALDEOTA CEP 60160-196

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 29 de Junho de 2021 (15:57:36)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 27/09/2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.569.271/0001-16

Razão Social: ARTCONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

Endereço: AV DOM LUIS 1200 SALA 811 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60160-196

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2021 a 26/09/2021

Certificação Número: 2021082801031834967603

Informação obtida em 30/08/2021 11:35:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTCONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.569.271/0001-16
Certidão nº: 26716863/2021
Expedição: 30/08/2021, às 13:00:50
Validade: 25/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTCONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.569.271/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

UNIÃO E PROGRESSO

CONTRATO Nº 0209.02/21-CD

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, COM A EMPRESA ARTCONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE, com sede na Rua Antônio Domingues, nº 320, Centro, BOA VIAGEM – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.359.683/0001-57, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de BOA VIAGEM, Sra. VERA LÚCIA CAVALCANTE DANTAS DE SOUSA, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ARTCONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, com endereço na Rua José Julio Lousada, 312, Andar 01, Sala 01, Centro, Acaraú/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.569.271/0001-16, representada pelo Sr. Sérgio José de Queiroz Filho, portador(a) do CPF nº 652.091.093-72, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços de Locação de software de sistema de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Viagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1- O valor global do contrato é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), a ser pago mensalmente o valor de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com vigência até 31.12.2021, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de BOA VIAGEM, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de BOA VIAGEM, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são fixos e irajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

UNIÃO E PROGRESSO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência até 31.12.2021, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.5- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de BOA VIAGEM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de BOA VIAGEM;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

UNIÃO E PROGRESSO

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à No setor competente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados no setor competente e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.34.00 e sub elemento de despesa nº 3.3.90.40.11.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

UNIÃO E PROGRESSO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de BOA VIAGEM, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Boa Viagem/CE, 03 de setembro de 2021.

Vera Lúcia Cavalcante Dantas de Sousa

Vera Lúcia Cavalcante Dantas de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BOA VIAGEM
CONTRATANTE

[Handwritten signature]

Artcontrol Assessoria e Consultoria
Empresarial Eireli
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

UNIÃO E PROGRESSO

ANEXO AO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VR. UNT	VR. TOTAL
1	Prestação de serviços de Locação de software de sistema de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Viagem	MÊS	04	R\$ 450,00	R\$1.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

UNIÃO E PROGRESSO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 0209.02/21-CD, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.11.

SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.11.

OBJETO: Prestação de serviços de Locação de software de sistema de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Viagem;

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.12.2021, a contar da assinatura da ordem de serviços.

ASSINA PELO CONTRATANTE: VERA LÚCIA CAVALCANTE DANTAS DE SOUSA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

CONTRATADA: ARTCONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

ASSINA PELA CONTRATADA: SÉRGIO JOSÉ DE QUEIROZ FILHO

Boa Viagem/CE, 03 de setembro de 2021

VERA LÚCIA CAVALCANTE DANTAS DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BOA VIAGEM



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

UNIÃO E PROGRESSO

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Ccertificamos que o Extrato do Contrato **0209.02/21-CD**, decorrente da contratação direta, cujo objeto é a Prestação de serviços de Locação de software de sistema de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Viagem, foi afixada dia 03 de setembro de 2021 no flanelógrafo desta Autarquia Municipal, conforme determina a legislação em vigor.

Boa Viagem/CE, 03 de setembro de 2021

Vera Lúcia Cavalcante Dantas de Sousa
VERA LÚCIA CAVALCANTE DANTAS DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BOA VIAGEM



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

UNIÃO E PROGRESSO

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 0209.02/21-CD	Modalidade da Licitação CONTRATO DIRETO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM	
Nº do Contrato Direto 0209.02/21-CD	Data do Contrato 03 de setembro de 2021.
Contratado (a) ARTCONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	
Endereço Rua José Julio Lousada, 312, Andar 01, Sala 01, Centro, Aracaráú/CE	
Nº do CNPJ / CPF. 10.569.271/0001-16	Nº do Telefone/Fax
AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS:	
Prestação de serviços de Locação de software de sistema de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Viagem	
Valor Global R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)	
Validade da Proposta 60(sessenta) dias	Prazo de Execução 31.12.2021

Boa Viagem/CE, 03 de setembro de 2021

Vera Lúcia Cavalcante Dantas de Sousa

VERA LÚCIA CAVALCANTE DANTAS DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BOA VIAGEM

DE ACORDO:

ARTCONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI
CONTRATADO